

PORTARIA MME Nº 084, DE 17 DE ABRIL DE 2000

Aprova o Plano Decenal de Expansão - PDE 2000/2009 do setor elétrico, que fica incorporado ao Plano Nacional de Energia Elétrica 1993/2015 - Plano 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, e considerando:

a conclusão do Plano Decenal de Expansão - PDE 2000/2009 pelo Grupo Coordenador do Planejamento dos Sistemas Elétricos - GCPS, referente ao ciclo de planejamento 1999 do Setor Elétrico;

que o Plano Decenal de Expansão 2000/2009 apresenta uma proposta consensual das empresas concessionárias do serviço público de energia elétrica para a expansão da geração, da transmissão e da distribuição de energia elétrica;

que o Plano Decenal contempla a participação de investidores privados em empreendimentos de geração e transmissão, em particular na formação de consórcios e nas modalidades de autoprodução e produção independente de energia elétrica, bem como em programas e obras de distribuição; e,

finalmente, que o referido Plano Decenal representa não só a consolidação da experiência de planejamento do setor elétrico brasileiro, a ser preservada, mas sobretudo um instrumento importante rumo às novas características a serem assumidas pelo planejamento setorial, decorrentes do novo cenário institucional traçado a partir da Lei de Concessões de Serviços Públicos, passando a sinalizar oportunidades de investimento para o setor privado, que terá papel relevante na expansão do sistema elétrico do País, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal de Expansão - PDE 2000/2009 do Setor Elétrico, como planejamento indicativo de expansão de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica nesse período.

Parágrafo único. O Plano de que trata este artigo fica incorporado ao Plano Nacional de Energia Elétrica 1993/2015 - Plano 2015, atualizando-o.

Art. 2º A implantação do referido Plano Decenal de Expansão deverá ser condicionada às leis orçamentárias, aos planos plurianuais e à viabilização das respectivas fontes de recursos, no que concerne aos projetos que envolvam recursos da área estatal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO TOURINHO NETO

DOU de 18.04.2000